



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3175/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços Serviço de Telefonia Fixa para a realização e recebimento de chamadas telefônicas nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional com destino a terminais fixos e móveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços Serviço de Telefonia Fixa para a realização e recebimento de chamadas telefônicas nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional com destino a terminais fixos e móveis	SERVIÇO MENSAL	24 meses	R\$ 7.200,00
TOTAL (R\$)				R\$ 7.200,00

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.4. O prazo de vigência da contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O valor estimado desta contratação é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 2.1. O referido processo tem o intuito de dar continuidade à prestação de serviços de telecomunicações, mantendo o funcionamento das linhas telefônicas existentes há muitos anos nesse órgão.
- 2.2. Os serviços de telefonia fixa são essenciais para atividades do legislativo e de grande interesse para a população catalana.
- 2.3. Almejando evitar a descontinuidade desses serviços, solicita-se a contratação da atual prestadora, Oi S/A, dada a importância do serviço telefônico para a execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Catalão, uma vez que o compartilhamento de informações contribui para a missão institucional do legislativo.
- 2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”;

- 3.2. Os objetivos pretendidos com a contratação são:
 - 3.2.1. Garantir a execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Catalão que dependem dos serviços de telefonia fixa comutada.
 - 3.2.2. Promove a acessibilidade da comunidade local aos serviços disponibilizados do legislativo catalano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Sustentabilidade:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.1.1.2. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.
- 5.2. A contratada deverá manter os mesmos números – prefixo e MCDU (Milhar, Centena, Dezena e Unidade) das linhas existentes;
- 5.3. A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico (help desk) gratuito, do tipo 0800, para abertura de chamados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5.4. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade do serviço, o Contratante poderá solicitar à Contratada relatório com a medição da taxa de erros, que deverá ser realizada em até três dias úteis após a solicitação.
- 5.5. A Contratada deverá efetuar comunicação prévia, com intervalo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na sua rede.
- 5.6. A contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A OI SA possui exclusividade sobre as linhas telefônicas existentes no prédio da Câmara Municipal de Catalão – Go, logo inviabiliza o procedimento licitatório, permitindo somente a contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC.

8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita com CNPJ sob nº **76.535.764/0001-43**, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme o item 1.2 deste Termo de Referência.

8.7. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39-

SUBELEMENTO: 58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES N INTER. P

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão, 10 de janeiro de 2025.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Departamento de Compra
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO